

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024.**

**Processo Administrativo nº. 019/2024.**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.**

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GENEROS DIVERSOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS.

**VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 260.068,76 (duzentos e sessenta mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item.

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, Estado de Santa Catarina, através da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 542/2024, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo de concorrência **NORMAL** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 537/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada **no dia 16 de julho de 2024, às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Os Envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados até as 08h15min do dia 16 de julho de 2024.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição Parcelada e Futura de gêneros de higiene, limpeza e outros, para manutenção das atividades junto aos setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**1.2.** A relação dos itens, valores máximos, descrições e quantidades estão descritas no anexo VIII.

## **2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária do orçamento do Município de Tigrinhos – Exercício 2024.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo de atividade, pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2 Não poderão disputar esta licitação:**

**3.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO(A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento.

**4.1.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL: INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** em original ou cópia autenticada, ou **INSTRUMENTO PARTICULAR** em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida ou assinatura digital, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **(ANEXO III)**.
- j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do **ANEXO VI** do edital.
- k) As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar **Declaração**, elaborada e subscrita por seu representante legal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o **(ANEXO VIII) FORA DOS ENVELOPES; OU**, Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.
- l) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- m) **Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao credenciamento, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- n) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));**
- o) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**

- p) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- q) **NOTA EXPLICATIVA:** As Consultas aos cadastros mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).
- r) As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- s) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, **além do nome da licitante, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 01  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024 - SRP  
 PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

ENVELOPE N.º 02  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024 - SRP  
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01

6.1. A proposta de preço emitida preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.028 – o arquivo estará disponível no site e também poderá ser solicitado no e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br)), impressa devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, prazos

e marcas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- 6.2. O preço unitário, assim como o valor total, contendo somente 02 (dois) dígitos após a vírgula (**ANEXO II**). Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.3. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.
- 6.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar itens com especificações, características e/ou quantidades diferentes das indicadas.
- 6.5. Serão desclassificados de plano de cada item a fornecedora que cotar o seu valor em desacordo com os valores máximos estipulados por item no presente edital.
- 6.6. Os preços deverão ser finais, incluídos quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, etc. e deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Para comprovação de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);
- c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).
- d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



**g) Declaração Conjunta** - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme **ANEXO VII**;

7.1.3 Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 18.2.

7.3 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

7.4 **É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público ou assinatura digital nos documentos referentes aos Anexos II, III, IV, V, VI, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;**

7.5 **Fica dispensado o reconhecimento de firma quando: 1) o representante legal da licitante estiver presente na sessão de abertura e julgamento; 2) e/ou estiver presente na sessão de abertura e julgamento procurador(a) com plenos poderes para o ato desde que os anexos indicados no credenciamento (item 5.1.1 letra i) estiverem assinados pelo procurador com sua própria e plena identificação nominal, indicação de seu RG e CPF;**

7.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7 Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por servidores da Administração Pública do Município de Tigrinhos.

7.8 A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 7 h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

7.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.
- 9.2. Após a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VI** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 9.4. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.5. Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no item 9.4, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 9.6. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 9.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.
- 9.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 9.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 9.21.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua entrega.
- 9.22. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa)** dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.23. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.
- 9.24. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.25.1. conter vícios insanáveis;
  - 9.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 9.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 9.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.26.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 9.26.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 9.26.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

- 12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos serão apresentados por escrito e dirigidos ao Pregoeiro(a), podendo ser enviados através do e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br)
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. A validade das propostas será de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

#### 15. FORMAS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega, aprovação dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica.

15.4. A entrega dos produtos deverão ocorrer no Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no setor de almoxarifado/estoque, no prazo máximo de 10 dias corridos, sem custos adicionais para o Município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

15.5. Não serão aceitos produtos com características e marcas diferentes das licitadas.

15.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, com CNPJ sob nº **01.566.620/0001-55** de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

15.7. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

15.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, ou pelo e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br)

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

16.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.2.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.2.5. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br) ou protocoladas presencialmente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, localizada na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos municipais.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:**

18.2.1. No momento da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, **toda a documentação exigida no edital**, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.

18.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**18.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:**

18.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

18.3.2. A nova proposta de preço mencionada no item 18.3.1 deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

18.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4. No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item **18.3** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

18.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com cada dotação orçamentária.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O edital está à disposição das empresas interessadas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, e, no site: <https://www.tigrinhos.sc.gov.br>.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maravilha, Estado do Santa Catarina, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo Proposta de preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de procuração;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Relação dos Itens, Valores Máximos e Descrições Completas dos Itens.

Tigrinhos/SC, 27 de junho de 2024.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Tigrinhos**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA DE TIGRINHOS.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA:**

A realização de processo de licitação para aquisição dos gêneros de higiene, limpeza e outros, se justifica face ao interesse público de proceder-se a correta manutenção dos locais e setores de atendimento ao público, proporcionando aos munícipes ambientes limpos e adequados.

Se justifica a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, pois as quantidades dos materiais licitados serão adquiridos conforme a necessidade.

**3.0 DO PRAZO:**

A validade do Registro de Preços é de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período conforme disposição da Lei nº. 14.133/2021.

**4.0 DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

As empresas licitantes vencedoras do processo licitatório deverão efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do edital, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, em quantidades, marcas e características especificadas/licitadas.

**5.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

As empresas licitantes vencedoras serão responsáveis pela entrega dos materiais junto ao Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, com endereço na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos, no setor de estoque/almojarifado, no prazo máximo de 10(dez) dias corrido após a solicitação.

**6.0 DOS ITENS E VALORES:**

A relação dos itens, suas especificações, quantidades e valores estão descritos no Anexo VIII.

**7 PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, condicionado à apresentação de documento fiscal e aprovação dos itens recebidos pelo Município, através de seu responsável.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

**8 FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração.

Tigrinhos/SC, 27 de junho de 2024.

**Derli Antônio de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Tigrinhos**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024**

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por ITEM cotados:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>					

**PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

CPF n.º:

RG n.º:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

*O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.*

Por este instrumento particular de Procuração a <**razão social da empresa**>, com sede <**endereço completo da matriz**>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ..... , neste ato representada por seu <**qualificação(ões) outorgante**>, Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a quem confere(em) amplos poderes para representar a <**razão social da empresa**> perante o Município de Tigrinhos no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 019/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, declaração de atendimento ao requisitos mínimos para fornecimento, validade da proposta, declaração de empresa de pequeno porte ou microempresa e declaração de não parentesco em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia ..../..../.....

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

*Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.*

*A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Município de Tigrinhos

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - SRP**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento dos requisitos do Edital nº. 019/2024, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

CPF n.º:

RG n.º:

***Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seus representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONJUNTA – Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

Ao Município de Tigrinhos

Pregão Presencial nº 019/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que se sujeita as condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.
- b) Que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal.



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2024**, realizado pelo Município de Tigrinhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

***Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DE TIGRINHOS E \_\_\_\_\_ VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2024 - HOMOLOGADO EM \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 573/2023 (Disposições Gerais da Nova Lei) e n.º. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Felipe Bacinski, n.º 479, Centro, Tigrinhos/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Tigrinhos, Senhor Derli Antonio de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 589.\*\*\*.969-\*\*, residente e domiciliada na Cidade de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, e, de outro lado, a empresa:

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na ..... neste ato representada pelo Sr. ...., empresário, inscrito no CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na Cidade de....., doravante denominado **CONTRATADO**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º \_\_\_\_/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência;

**2.3.2.** O Edital da Licitação;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021)

**5.1.3.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.3.** Da retenção do Imposto de Renda:

**10.3.1.** Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 502/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda, fica a empresa Contratada obrigada a emitir as notas fiscais informando:

**10.3.2.** O valor da retenção do IR, sua alíquota

**10.3.3.** O número da Nota de Empenho

**10.3.4.** Número da Conta Corrente.

**10.3.5.** No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**10.3.6.** A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

**10.3.7.** Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

**10.3.8.** A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

**10.3.9.** Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

**10.3.10.** O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tigrinhos/SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
**Prefeito Municipal**

EMPRESA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL  
**Cargo**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Avenida Felipe Bacchini, 479 - Centro - Tigrinhos  
CEP: 89875-000 CNPJ: 01.566.620/0001-55 Telefone: (49) 3658-0068  
E-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br) Site: <http://www.tigrinhos.sc.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 19/2024 - PR

Processo Administrativo: **19/2024**

Data do Processo: **10/06/2024**

**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	1.200,000	FR	ÁGUA SANITARIA: SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO SEM AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM 2 LITROS E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOR APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O MODO DE USAR.	9,0000	10.800,00
2	600,000	LT	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM (LIMPEZA GERAL) LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,9900	5.394,00
3	600,000	FR	AMACIANTE DE ROUPA DILUÍDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SURFACTANTE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO, FRAGRANCIAS, CORANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 3,5 E 4,5, DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 250 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. AROMA SUAVE E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. GALÃO COM 02 LITROS, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,5000	5.100,00
4	600,000	LT	ANTI - MOFO CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE MOFOS DE PISOS, CALÇADAS E PAREDES. FÓRMULA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE ATÉ 4 VEZES MAIS CONCENTRADO QUE ÁGUA SANITÁRIA. QUANDO DILUÍDO PODE SER UTILIZADO COMO UM ALVEJANTE OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA DE ROUPAS E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. QUANDO UTILIZADO PURO, SERVE PARA ELIMINAÇÃO DE MOFOS E LIMOS. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	18,9000	11.340,00
5	320,000	FR	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL FRASCO DE 400ML/250g, ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELANTES. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,9000	3.168,00

6	36,000	UN	BALDE DE PLÁSTICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE DE 20 LITROS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, CAVIDADE NO FUNDO PARA MELHOR MANUSEIO.	19,9700	718,92
7	20,000	UN	BALDE DE PLÁSTICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE DE 30 LITROS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, CAVIDADE NO FUNDO PARA MELHOR MANUSEIO.	25,9000	518,00
8	20,000	BUB	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - CAPACIDADE 03 LITROS/KG - COM 500 UNIDADES.	19,9000	398,00
9	20,000	BUB	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - CAPACIDADE 05 LITROS/KG - COM 500 UNIDADES.	32,0000	640,00
10	12,000	BUB	BOBINA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - CAPACIDADE 07 A 08 LITROS/KG - COM 500 UNIDADES.	39,7000	476,40
11	72,000	UN	BORRIFADOR DE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE PARA 500ML.	9,9000	712,80
12	240,000	FR	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS PISOS - FRASCO DE 750ML: COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAUBA, EMULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRANCIA ALCALIZANTE, PRESERVANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO PRONTO USO. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	13,0000	3.120,00
13	24,000	UN	CHALEIRA ELÉTRICA JARRA EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LT - 220 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES.	132,9000	3.189,60
14	24,000	UN	CHALEIRA EM AÇO INOX, COM CABO ERGONÔMICO PRETO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS.	98,5000	2.364,00
15	60,000	PCT	COLHERINHA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM NO MÍNIMO 13CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,8000	348,00
16	1.200,000	PCT	COPO DESCARTAVEL CRISTAL TRANSPARENTE 180 ML - TIRA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM PLASTICA DEVERÁ VIR LACRADA, CONFORME ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5,9000	7.080,00
17	300,000	UN	COPO DESCARTÁVEL CRISTAL TRANSPARENTE 50ML - TIRA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM PLÁSTICA DEVERÁ VIR LACRADA, CONFORME ABN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	4,4500	1.335,00
18	24,000	RL	CORDA DE AÇO, PLASTIFICADA, PARA ESTENDER ROUPA - VARAL - ROLO C/ 10MT	8,9000	213,60
19	24,000	RL	CORDA DE AÇO, PLASTIFICADA, PARA ESTENDER ROUPA - VARAL - ROLO C/ 15MT	10,5000	252,00

20	24,000	RL	CORDA DE AÇO, PLASTIFICADA, PARA ESTENDER ROUPA - VARAL- ROLO C/ 20MT	11,8000	283,20
21	12,000	UN	DESENTUPIDOR SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO OU GALVANIZADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 14,5 X 53 X 11,5CM. MARCA DE REFERENCIA: SANILUX	79,9000	958,80
22	120,000	UN	DESINCRUSTANTE ALCALINO LÍQUIDO, COM ALTO PODER DE DESENTUPIMENTO, EFICAZ PARA PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	46,7500	5.610,00
23	600,000	FR	DESINFETANTE SANITARIO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, ANTI-BACTERICIDA, PERFUMADO, COM BICO DOSADOR, CONTENDO MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,9900	5.394,00
24	220,000	GL	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZAS PESADAS/REMOVEDOR DE SUJEIRA E ENCARDIDOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEÍCULO. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO COM 05 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	26,4200	5.812,40
25	2.000,000	FR	DETERGENTE PARA LOUÇA LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E BICO DOSADOR. REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,0000	6.000,00
26	18,000	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200 ML, COM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU INCOLOR. INCLUSO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/ FIXAÇÃO DO PRODUTO NA PAREDE (BUCHAS E PARAFUSOS)	42,0000	756,00
27	36,000	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA, INCLUSO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DO PRODUTO NA PAREDE (BUCHAS, PARAFUSOS E ETC).	28,9000	1.040,40
28	36,000	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML E SISTEMA DE DOSAGEM POR PRESSÃO. INCLUSO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	29,9900	1.079,64
29	24,000	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO MULTIUSO (ROUPA) FORMATO ERGONOMICO COM CERDAS DE NYLON E CORPO EM	3,9000	93,60

			PLASTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, NOVIÇA.		
30	60,000	UN	ESCOVA SANITARIA REDONDA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS. FABRICADA EM PLASTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, RESISTENTES COM SUPORTE PLASTICO PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA.	9,9900	599,40
31	220,000	UN	ESPONJA DE AÇO INOX, MULTIUSO, REMOVE SUJEIRA PESADA, NÃO ARRANHA, NÃO ENFERRUJA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10GR. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA.	4,5000	990,00
32	80,000	PCT	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZAS PESADAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 12X8CM. PACOTE COM 05 UNIDADES.	12,9000	1.032,00
33	150,000	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 60 GRAMAS CONTENDO 08 UNIDADES.	3,3000	495,00
34	200,000	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, PACOTE COM 04 UNIDADES - SENDO UM LADO VERDE ABRASIVO E O OUTRO AMARELO MACIO COM NO MÍNIMO 110MM X 74MM X 23MM.	5,9000	1.180,00
35	20,000	RL	FILME PVC COM NO MÍNIMO 28CM X 100M, COM PELÍCULA ADERENTE ESTICÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA (ROLO).	29,8000	596,00
36	60,000	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM NO MÍNIMO 13CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,8000	348,00
37	24,000	UN	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LITROS, COM JATO DIRECIONÁVEL E BICO CONTA PINGOS, COM CORPO CONSTITUÍDO EM AÇO INOX E AMPOLA INTERNA DE VIDRO, COM MECANISMO DE PRESSÃO SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA, MOR.	129,0000	3.096,00
38	220,000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DIMENSÕES MÍNIMAS 32 X 32CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	3,0000	660,00
39	48,000	FR	INSETICIDA AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS. FRASCO DE NO MÍNIMO 270ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,6000	460,80
40	500,000	FR	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO FRASCO DE 500ML, APLICÁVEL EM PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM BICO DOSADOR E TAMPA, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, SOLVENTE, TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CONSERVANTE E ESSENCIA. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,9000	3.450,00
41	60,000	UN	LIMPA FORNO - POTE COM 250GRAMAS (diabo verde) - DESINCROSTANTE ALCALINO, CONTENDO APLICADOR INTERNO. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	17,7700	1.066,20

42	240,000	FR	LIMPA VIDROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRANCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML COM VALVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES APÓS O RECEBIMENTO	8,9800	2.155,20
43	36,000	UN	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM HASTE RÍGIDA, PEDAL RESISTENTE E REFORÇADO. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO, CINZA.	33,9000	1.220,40
44	36,000	UN	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM HASTE RÍGIDA, PEDAL RESISTENTE E REFORÇADO. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO, CINZA.	58,9000	2.120,40
45	20,000	UN	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO , CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM HASTE RÍGIDA, PEDAL RESISTENTE E REFORÇADO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, CINZA.	114,0000	2.280,00
46	20,000	UN	LIXEIRA FABRICADA EM PLASTICO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, DISPONIVEL NAS CORES: BRANCO, CINZA.	70,5000	1.410,00
47	36,000	UN	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS, DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, CINZA.	78,9000	2.840,40
48	20,000	UN	LIXEIRA FABRICADA EM PLASTICO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, CINZA.	84,9000	1.698,00
49	20,000	UN	LIXEIRA REDONDA FABRICADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM HASTE RIGIDA, PEDAL COM BASE EMBORRACHADO, RESISTENTE E REFORÇADO	105,0000	2.100,00
50	20,000	UN	LIXEIRA REDONDA FABRICADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM HASTE RIGIDA, PEDAL COM BASE EMBORRACHADO, RESISTENTE E REFORÇADO.	129,0000	2.580,00
51	12,000	UN	LIXEIRA REDONDA FABRICADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM HASTE RIGIDA, PEDAL COM BASE EMBORRACHADO, RESISTENTE E REFORÇADO	170,0000	2.040,00
52	24,000	UN	LIXEIRA TIPO CESTO EM MATERIAL ARAMADO NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	26,0000	624,00
53	60,000	PAR	LUVA DE LATEX REUTILIZÁVEL REFORÇADA RANHURADA PUNHO LONGO 40CM DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANETE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. NOS TAMANHOS P/M. INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	14,2500	855,00

54	40,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, TAMANHOS: P, M, G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NOBRE, SUPERMAX, MEDIX.	31,2800	1.251,20
55	360,000	PAR	LUVAS EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, IMPERMEÁVEL, MULTIUSO, FORRADA INTERNAMENTE, FORMATO ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTES. TAMANHOS: P, M, G, XG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	5,1000	1.836,00
56	12,000	CX	LUVAS NITRILICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHOS P/M/G SEM PÓ AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES = 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	35,9000	430,80
57	320,000	UN	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 140G, PRÉ LAVADO, COR CINZA ESCURO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 90CM.	15,5000	4.960,00
58	120,000	UN	PANO DE LIMPEZA 100% MICROFIBRA, TAMANHO MÍNIMO 50CMX60CM, COM BOA ABSORÇÃO, COSTURAS LATERAIS, NAO DEVERÁ SOLTAR PELOS.	9,5000	1.140,00
59	120,000	UN	PANO DE LIMPEZA 100% MICROFIBRA, TAMANHO MÍNIMO DE 30CMX30CM, COM BOA ABSORÇÃO, COSTURAS LATERAIS, NÃO DEVERÁ SOLTAR PELOS.	5,8500	702,00
60	120,000	UN	PANO DE PRATO/COPA 100% ALGODAO, LISO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS MÍNIMAS 55CM X 85CM, COM COSTURA NA BARRA.	8,0000	960,00
61	24,000	UN	PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO MÍNIMO 20CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO, COM CABO ESTENDIDO DE NO MÍNIMO 60CM. ACOMPANHA CABO ROSQUEÁVEL.	12,9000	309,60
62	20,000	RL	PAPEL ALUMÍNIO - MEDIDAS MINIMAS: 30 CM X 100 METROS - ROLO/BOBINA.	78,0000	1.560,00
63	360,000	FAR	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO DE BOA QUALIDADE MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, SEM PERFUME, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30MT X 10CM (TOTALIZANDO 64 ROLOS). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA, CONTENDO A INDIÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEVE, PERSONAL, FOFINHO.	88,0000	31.680,00
64	48,000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES (para uso profissional - saúde), EXTRA BRANCO, COM GRAMATURA DE 26gr/m <sup>2</sup> , MEDIDAS DE 23X20CM, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS, FABRICADO 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM PROVENIENTE DE FLORESTAS REMANEJADAS.	61,5000	2.952,00



65	1.200,000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO C/02 DOBRAS TAM. 20CMX21CM CADA, EM PACOTES C/ 1000 TOALHAS.	10,3000	12.360,00
66	600,000	UN	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE E REDE PROTETORA - 25GR - FRAGRANCIAS DIVERSAS. CONTENDO: 01 PEDRA + 1 GUANCHO + 01 REDE PLASTICA PROTETORA.	2,8000	1.680,00
67	220,000	PCT	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 150MM. FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA, HOMOGENEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS E DEFEITOS, COR BRANCA OU CRISTAL, APROVADO PELO INMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,9000	418,00
68	220,000	PCT	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 210MM. FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA, HOMOGENEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS E DEFEITOS, COR BRANCA OU CRISTAL, APROVADO PELO INMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	3,6500	803,00
69	36,000	PCT	PRENDEDOR/PREGADOR DE ROUPA, EM MATERIAL PLASTICO - PCT C/ 12 UNIDADES.	3,4000	122,40
70	600,000	FR	REMOVEDOR DE MANCHAS/SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA EM BANHEIROS, COZINHAS E CALÇADAS, SEM DANIFICAR, EMBALAGEM DE 02 LITROS. REFERENCIA SUPER CLEAN.	22,9000	13.740,00
71	220,000	UN	RODO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, ADESIVO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES DE 30CM X 8CM X 6CM (VARIAÇÃO DE 2CM), COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO OU METÁLICO/GALVANIZADO DE NO MÍNIMO 1,20 METRO.	13,9000	3.058,00
72	220,000	UN	RODO DE ESPUMA (SEM FIBRA ABRASIVA) MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO OU METÁLICO/GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	12,0000	2.640,00
73	60,000	UN	RODO DE PLÁSTICO COM 40CM DE LARGURA, LAMINA DUPLA EM EVA, PONTOS QUE ASSEGURAM O PANO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO OU METALICO/GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	12,0000	720,00
74	48,000	UN	RODO DE PLASTICO COM 60CM DE LARGURA, LAMINA DUPLA EM EVA, PONTOS QUE ASSEGURAM O PANO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO OU METALICO/GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	14,0000	672,00
75	12,000	UN	RODO GALVANIZADO PARA USO PROFISSIONAL, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, COM CABO GALVANIZADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇADOR	48,9000	586,80
76	12,000	UN	RODO GALVANIZADO PARA USO PROFISSIONAL, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM MAXIMO 1,00 METRO, COM CABO GALVANIZADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇADOR	57,0000	684,00

77	60,000	PCT	SABAO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO (ROUPAS E UTENSÍLIOS) NEUTRO – EMBALAGEM C/05 UNIDADES DE 180GR (TOTALIZANDO 900GR), CONTENDO GLICERINA, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPE, MINUANO, GIRANDO SOL.	13,0000	780,00
78	360,000	UN	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1,6KG, EMBALAGEM LACRADA EM CAIXA DE PAPEL OU PLÁSTICA, COM INDICAÇÃO PARA ABERTURA DA EMBALAGEM, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, CODJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICOS, ESSENCIAS, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE, YPE.	16,4000	5.904,00
79	48,000	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS, A BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, FRAGRANCIAS DIVERSAS: ERVA DOCE, LAVANDA, NEUTRO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	22,9000	1.099,20
80	360,000	RL	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES. COR PRETO OU AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO.	18,9000	6.804,00
81	420,000	RL	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES. COR PRETO OU AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO.	13,9900	5.875,80
82	400,000	RL	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES. COR PRETO OU AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO.	15,4000	6.160,00
83	300,000	RL	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES. COR PRETO OU AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO.	18,7000	5.610,00
84	400,000	FR	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO COM CLORO E MICROPARTICULAS DE LIMPEZA, FRAGRANCIA NEUTRA OU SUAVE, NÃO RISCA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250ML, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E LOTE DO PRODUTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,9000	3.560,00
85	200,000	UN	TIRA MANCHAS EM PÓ, SEM CLORO, QUITAMANCHAS, MULTIUSO, SUPER POTENTE, RESULTADO EM 30 SEGUNDOS, AÇÃO OXIATION. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400GR. (VANISH).	21,5900	4.318,00
86	120,000	UN	TOALHA DE BANHO, FABRICADA EM 100% ALGODAO, NAS CORES: BRANCA, AZUL, CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 70X130CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 GRAMAS/M², COM BARRA NAS BORDAS.	23,9500	2.874,00
87	120,000	PCT	TOALHA DE PAPEL DE 20CM X 22CM, COR BRANCA, PCT C/ 02 ROLOS, CADA ROLO COM NO MÍNIMO 55 TOLHAS.	5,6000	672,00

88	100,000	UN	TOALHA DE ROSTO, FABRICADA EM 100% ALGODÃO, CORES: BRANCA, AZUL, CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 40X60CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 GRAMAS/M², COM BARRA NAS BORDAS.	12,0000	1.200,00
89	60,000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 20, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	18,0000	1.080,00
90	160,000	UN	VASSOURA DE PALHA - COM PALHA NATURAL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM DA BASE ATÉ AS CERDAS E LARGURA APROXIMADA DE 40CM, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	39,8300	6.372,80
91	160,000	UN	VASSOURA PLÁSTICA MULTIUSO CERDAS EM NYLON , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X20X06CM (VARIAÇÃO DE 2CM), CABO ROSQUEÁVEL EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TODOS OS PISOS (CERAMICA/MADEIRA).	15,0000	2.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	260.068,76
----------------------------------	--------------	------------